



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 98

Abre crédito especial de //
Cr\$6.315.000 para fim que especifica.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, /
Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio
no a Presente Lei,

Artº 1º - Fica aberto um crédito na Tesouraria da
Prefeitura Municipal de Maria na quantia de Cr\$6.315.000 (seis milhões
trezentos e quinze mil cruzeiros) para construção de um calçamento no//
pátio da Igreja Matriz.

Artº 2º - Fica compreendida a construção de refe-
rido calçamento, composto de pedras paralelepípedes montada em base ade-
quada e rejuntada em cimento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da /
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, em 31/12/66.

Pedro Thomé de Arruda

P r e f e i t o